



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado **EDUARDO BOTELHO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIVEIROS CENTRO OESTE**, CNPJ: **02.281.439/0001-65**, localizada na Av. Filinto Muller, nº 960, Várzea Grande, telefone (65) 3029-6008, 3029-6007 e 9.9983-1586. Representado pelo Sr. **IVO DA SILVA PEREIRA**, RG nº **0205543-0** e CPF nº **275.049.801-53**, em consonância com o resultado do certamente e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia 19/12/2018, Diário Oficial de Mato Grosso nº 27405, página 160, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 037/2018 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de arranjos florais naturais de tipos-variados para atender a demanda de eventos organizados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência nº. 0056/2018, Edital do Pregão Presencial nº 037/2018 e seus anexos.

**SCEL**

Fls. Nº.

5040

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018****2 - DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1 – ARRANJOS FLORAIS

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitario	Valor Total
1	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 30 (trinta) cm de comprimento, 20 (vinte) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, composto por rosas e complementos - mínimo de 45 (quarenta e cinco) unidades de flor.	Arranjo	30	R\$ 106,40	R\$ 3.192,00
2	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 30 (trinta) cm de comprimento, 20 (vinte) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, composto por flores nobres e complementos - mínimo de 45 (quarenta e cinco) unidades de flor.	Arranjo	30	R\$ 111,52	R\$ 3.345,60
3	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 30 (trinta) cm de comprimento, 20 (vinte) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, composto por flores	Arranjo	30	R\$ 86,35	R\$ 2.590,50

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT

Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6222



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

	campestres e complementos - mínimo de 60 (sessenta) unidades de flor				
4	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 30 (trinta) cm de comprimento, 20 (vinte) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, composto por flores tropicais e complementos - mínimo de 45 (quarenta e cinco) unidades de flor	Arranjo	30	R\$ 117,65	R\$ 3.529,50
5	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 30 (trinta) cm de comprimento, 20 (vinte) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, composto por frutas e/ou similares, folhagens e complementos.	Arranjo	20	R\$ 112,75	R\$ 2.255,00
6	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, composto por flores nobres e complementos - mínimo de 60 (sessenta) unidades de flor	Arranjo	20	R\$ 182,73	R\$ 3.654,60
7	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, composto por frutas e/ou similares, folhagens e complementos.	Arranjo	20	R\$ 152,78	R\$ 3.055,60
8	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 70 (setenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, composto por flores nobres e complementos - mínimo de 100 (cem) unidades de flor.	Arranjo	30	R\$ 228,58	R\$ 6.857,40
9	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 70 (setenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, composto por flores campestres e complementos - mínimo de 100 (cem) unidades de flor.	Arranjo	20	R\$ 98,86	R\$ 1.977,20
10	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 70 (setenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, composto por flores tropicais e complementos - mínimo de 100 (cem) unidades de flor.	Arranjo	30	R\$ 114,38	R\$ 3.431,40
11	Arranjo estilo "peteca" para centro de mesa redonda, medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de diâmetro por não mais do que 20 (vinte) cm de altura, composto por rosas e complementos - mínimo de 100 (cem) unidades de flor.	Arranjo	50	R\$ 130,72	R\$ 6.536,00
12	Arranjo estilo "peteca" para centro de mesa redonda, medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de diâmetro por não mais do que 20 (vinte) cm de altura, composto por flores nobres e	Arranjo	30	R\$ 160,13	R\$ 4.803,90

[Assinatura]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

	complementos - mínimo de 100 (cem) unidades de flor.				
13	Arranjo estilo "peteca" para centro de mesa redonda, medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de diâmetro por não mais do que 20 (vinte) cm de altura, composto por flores campestres e complementos - mínimo de 100 (cem) unidades de flor	Arranjo	20	R\$ 118,46	R\$ 2.369,20
14	Arranjo estilo "peteca" para centro de mesa redonda, medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de diâmetro por não mais do que 20 (vinte) cm de altura, composto por flores tropicais e complementos - mínimo de 100 (cem) unidades de flor.	Arranjo	20	R\$ 118,46	R\$ 2.369,20
15	Arranjo estilo "peteca" para centro de mesa redonda, medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de diâmetro por não mais do que 20 (vinte) cm de altura, composto por frutas e/ou similares, folhagens e complementos.	Arranjo	20	R\$ 118,46	R\$ 2.369,20
16	Arranjo estilo "peteca" para centro de mesa redonda, medindo aproximadamente 80 (oitenta) cm de diâmetro por não mais do que 20 (vinte) cm de altura, composto por flores nobres e complementos - mínimo de 120 (cento e vinte) unidades de flor	Arranjo	20	R\$ 167,48	R\$ 3.349,60
17	Arranjo estilo "peteca" para centro de mesa redonda, medindo aproximadamente 80 (oitenta) cm de diâmetro por não mais do que 20 (vinte) cm de altura, composto por flores tropicais e complementos - mínimo de 120 (cento e vinte) unidades de flor	Arranjo	20	R\$ 155,23	R\$ 3.104,60
18	Arranjo estilo "peteca" para centro de mesa redonda, medindo aproximadamente 80 (oitenta) cm de diâmetro por não mais do que 20 (vinte) cm de altura, composto por frutas e/ou similares, folhagens e complementos.	Arranjo	20	R\$ 136,44	R\$ 2.728,80
19	Arranjo de formato redondo para centro de mesa, medindo 20 (vinte) cm de diâmetro por não mais do que 20 (vinte) cm de altura, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 40 (quarenta) unidades de flor	Arranjo	30	R\$ 93,95	R\$ 2.818,50
20	Arranjo de formato redondo para centro de mesa, medindo 20 (vinte) cm de diâmetro por não mais do que 20 (vinte) cm de altura, composto por flores campestres e complementos – mínimo de 40 (quarenta) unidades de flor	Arranjo	30	R\$ 64,54	R\$ 1.936,20

[Assinatura]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

21	Arranjo de formato redondo para centro de mesa, medindo 20 (vinte) cm de diâmetro vinte não mais do que 20 (vinte) cm de altura, composto por frutas e/ou similares, folhagens e complementos	Arranjo	20	R\$ 54,74	R\$ 1.094,80
22	Arranjo de formato redondo para centro de mesa, medindo 20 (vinte) cm de diâmetro por não mais do que 20 (vinte) cm de altura, composto por flores tropicais e complementos – mínimo de 30 (trinta) unidades de flor.	Arranjo	30	R\$ 54,74	R\$ 1.642,20
23	Arranjo para aparador (hall), medindo aproximadamente 1 (um) m de comprimento, 20 cm de largura e 40 cm de altura, composto por flores nobres mais complementos – mínimo de 100 (cem) unidades de flor.	Arranjo	30	R\$ 194,69	R\$ 5.840,70
24	Arranjo para mesa de café, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, 20 cm de largura e 35 cm de altura, composto por flores nobres mais complementos – mínimo de 60 (sessenta) unidades de flor.	Arranjo	30	R\$ 194,75	R\$ 5.842,50
25	Arranjo para mesa de canto, medindo aproximadamente 20 (vinte) cm de diâmetro e 30 (trinta) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos – mínimo de 40 (quarenta) unidades de flor	Arranjo	20	R\$ 100,70	R\$ 2.014,00
26	Arranjo para mesa de centro, medindo aproximadamente 30 (trinta) cm de diâmetro e 20 (vinte) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos – mínimo de 40 (quarenta) unidades de flor	Arranjo	20	R\$ 100,49	R\$ 2.009,80
27	Arranjo para mesa, medido aproximadamente 70 (setenta) cm de comprimento, 10 (dez) cm de largura e 30 (trinta) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos	Arranjo	30	R\$ 188,73	R\$ 5.661,90
28	Arranjo para mesa retangular, medindo aproximadamente 3 (três) m de comprimento, 20 (vinte) cm de largura e 15 cm de altura, composto por flores nobres mais complementos.	Arranjo	20	R\$ 504,91	R\$ 10.098,20
29	Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de largura, 80 (oitenta) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos – mínimo de 60 (sessenta) unidades de flor	Arranjo	30	R\$ 215,69	R\$ 6.470,70

[Assinatura]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

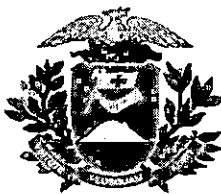
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

30	Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 70 (setenta) cm de largura, 80 (oitenta) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos – mínimo de 80 (oitenta) unidades de flor.	Arranjo	30	R\$ 248,37	R\$ 7.451,10
31	Arranjo estilo jardineira para plenário (tipo 1), medindo aproximadamente 1,10 (um vírgula dez) m de comprimento, 50 (cinquenta) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos – mínimo de 120 (cento e vinte) unidades de flor	Arranjo	50	R\$ 371,73	R\$ 18.586,50
32	Arranjo estilo jardineira para plenário (tipo 2), medindo aproximadamente 1,40 (um vírgula quarenta) m de comprimento, 40 (sessenta) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos – mínimo de 130 (cento e trinta) unidades de flor	Arranjo	20	R\$ 404,42	R\$ 8.088,40
33	Arranjo estilo jardineira para plenário (tipo 3), medindo aproximadamente 1,50 (um vírgula cinquenta) m de comprimento, 60 (sessenta) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos – mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades de flor	Arranjo	30	R\$ 437,91	R\$ 13.137,30
34	Arranjo para mesa estilo jardineira medindo aproximadamente 7 (sete) m de comprimento, 10 (dez) cm de largura e 30 (trinta) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos.	Arranjo	20	R\$ 892,16	R\$17.843,20
35	Arranjo para mesa estilo jardineira, medindo aproximadamente 1 (um) m de comprimentos, 10 (dez) cm de largura, 50 (cinquenta) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos	Arranjo	20	R\$ 303,11	R\$ 6.062,20
36	Arranjo para mesa montado em vaso de vidro transparente, medindo aproximadamente 15 (quinze) cm de diâmetro, 30 (trinta) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos. A eventual montagem sem a necessidade do uso do vaso supracitado ficará a critério do gestor do contrato.	Arranjo	30	R\$ 121,73	R\$3.651,90
37	Arranjo para mesa montado em vaso de vidro transparente, medindo aproximadamente 70 (setenta) cm de diâmetro, 80 (oitenta) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos. A eventual montagem sem a necessidade do uso do vaso supracitado ficará a critério do gestor do contrato	Arranjo	30	R\$ 337,42	R\$10.122,60
38	Arranjo para mesa montado em vaso de vidro transparente, medindo aproximadamente 70 (setenta) cm de diâmetro, 80 (oitenta) cm de altura, composto por frutas e/ou similares,	Arranjo	20	R\$ 330,07	R\$ 6.601,40

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT

Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6222



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

	folhagens e complementos. A eventual montagem sem a necessidade do uso do vaso supracitado ficará a critério do gestor do contrato.				
39	Arranjo para mesa montado em vaso de vidro transparente, medindo aproximadamente 15 (quinze) cm de diâmetro, 30 (trinta) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos. A eventual montagem sem a necessidade do uso do vaso supracitado ficará a critério do gestor do contrato	Arranjo	20	R\$ 186,28	R\$ 3.725,60
40	Arranjo para mesa montado em vaso de vidro transparente, medindo aproximadamente 15 (quinze) cm de diâmetro, 30 (trinta) cm de altura, composto por frutas e/ou similares, folhagens e complementos. A eventual montagem sem a necessidade do uso do vaso supracitado ficará a critério do gestor do contrato.	Arranjo	20	R\$ 167,48	R\$ 3.349,60
41	Arranjo para mesa montado em vaso de vidro transparente, medindo aproximadamente 15 (quinze) cm de diâmetro, 30 (trinta) cm de altura, composto por folhagens e complementos. A eventual montagem sem a necessidade do uso do vaso supracitado ficará a critério do gestor do contrato	Arranjo	20	R\$ 128,27	R\$ 2.565,40
42	Arranjo para mesa montado em vaso de vidro transparente, medindo aproximadamente 80 (oitenta) cm de comprimento e 60 (sessenta) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos. A eventual montagem sem a necessidade do uso do vaso supracitado ficará a critério do gestor do contrato.	Arranjo	20	R\$ 258,17	R\$ 5.163,40
43	Arranjo para mesa montado em vaso de vidro transparente, medindo aproximadamente 60 (sessenta) cm de circunferência, 20 (vinte) cm de altura, composto por frutas e/ou similares, folhagens e complementos. A eventual montagem sem a necessidade do uso do vaso supracitado ficará a critério do gestor do contrato	Arranjo	20	R\$ 258,17	R\$ 5.163,40
44	Arranjo para mesa montado em vaso de vidro transparente, medindo aproximadamente 60 (sessenta) cm de circunferência, 20 (vinte) cm de altura, composto por folhagens e complementos. A eventual montagem sem a necessidade do uso do vaso supracitado ficará a critério do gestor do contrato.	Arranjo	20	R\$ 128,09	R\$2.561,80



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

45	Arranjo para mesa montado em vaso de vidro transparente, medindo aproximadamente 60 (sessenta) cm de circunferência, 20 (vinte) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos. A eventual montagem sem a necessidade do uso do vaso supracitado ficará a critério do gestor do contrato	Arranjo	20	R\$ 222,41	R\$ 4.448,20
46	Arranjo estilo Leque para plenário, medindo aproximadamente 1,20 (um vírgula vinte) cm de comprimento, 60 (sessenta) cm de altura, composto por flores nobres mais complementos – mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades de flor	Arranjo	50	R\$ 237,90	R\$ 11.895,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 237.365,80 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

LOTE 2 – BUQUÊS

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitario	Valor Total
1	Buquê redondo pequeno, medindo mínimo de 30 (trinta) cm de diâmetro, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 12 (doze) unidades de flor.	Buquê	50	R\$ 59,43	R\$ 2.971,50
2	Buquê redondo médio, medindo mínimo de 50 (cinquenta) cm de diâmetro, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 18 (dezoito) unidades de flor.	Buquê	50	R\$ 93,14	R\$ 4.657,00
3	Buquê redondo grande, medindo mínimo de 80 (oitenta) cm de diâmetro, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 24 (vinte e quatro) unidades de flor.	Buquê	50	R\$ 127,83	R\$ 6.391,50
4	Botão de Rosa - Solitário com cabo sem espinhos	Botão	2000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)					

LOTE 3 – VASOS

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitario	Valor Total
1	Vaso de palmeira do tipo Phoenix roebelenii para aluguel com mínimo de 1 (um) m de altura; a palmeira poderá ser de outra	Vaso	10	R\$ 142,97	R\$ 1.429,70

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT

Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6222



SGEL

Fls. Nº 511 8

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

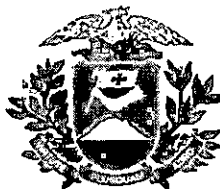
	variedade, a critério da AL/MT, desde que não implique maior custo à CONTRATADA.				
2	Vaso de areca para aluguel com mínimo de 3 (três) m de altura.	Vaso	10	R\$ 142,97	R\$ 1.492,70
3	Vaso de palmeira ráfia (Rhapis excelsa) para aluguel com mínimo 20 hastes por vaso, sendo cada haste com o mínimo de 2,50 (dois virgula cinquenta) m de altura.	Vaso	10	R\$ 163,69	R\$ 1.636,90
4	Vaso de folhagens plantadas com 15 cm de diâmetro.	Vaso	30	R\$ 76,25	R\$ 2.287,50
5	Vaso de folhagens plantadas com 25 cm de diâmetro.	Vaso	30	R\$ 90,54	R\$ 2.716,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)					

LOTE 04 – ROSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitario	Valor Total
1	Rosa vermelha, embalada individualmente em papel celofane transparente e finalizado com laço de palha.	Unidade	1000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)					

LOTE 05 – CORBEILLES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitario	Valor Total
1	Corbeilles com 18 (dezoito) unidades de flores nobres mais complementos. Diâmetro mínimo: 50 (cinquenta) cm.	Corbeille	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)					



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/nota de empenho;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos:

- a) Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações no Edital e seus anexos.
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo VIII do Edital da Licitação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018**

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA** aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no contrato;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.929.049/0001-11

**EDUARDO BOTELHO
PRESIDENTE**

**MAX JOEL RUSSI
1º SECRETÁRIO**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

CONTRATADA:


VIVEIROS CENTRO OESTE

CNPJ: 02.281.439/0001-65

IVO DA SILVA PEREIRA - RG nº 0205543-0 e CPF nº 275.049.801-53

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF: